TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 85/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Que entre si realizam de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.212/00001-22, com Sede na Avenida do Comércio – 364, cidade de Erval Seco – RS., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco – RS, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO**, entidade privada estabelecida na Avenida Albino Wagner, cidade de Erval Seco – RS, inscrita no CNPJ nº 88.216.999/0001-51, representada neste ato por sua Presidente Sr Rubens Samuel Wagner, brasileiro casado, empresário, CPF nº 410.339.490-00 e RG nº 5035914695, residente e domiciliado na Avenida Albino Wagner, nesta cidade de Erval Seco que de comum acordo e amparado nas Leis Federal 8666/93, 13.019/2020 e Decreto Municipal nº 043/2020 e Lei Municipal nº 3278/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e conveniado conforme descrito na cláusula primeira deste documento e demais cláusula, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO REPASSE**

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para o Hospital de Caridade de Erval Seco.

Parágrafo Único: A entidade fica obrigada a prestar contas acerca dos valores recebidos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O Prazo do termo de fomento é até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – **Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Função, Sub função, Programa: 10.302.0130
Proj. Ativ. – 2.142 – Parcerias Técnicas – Atend. Médico, Hospitalar, Amb. e Laboratorial
248 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA –

Os casos omissos a este Termo serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio que não possam serem dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e conveniados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos**.**

Erval Seco, RS, em 06 de julho de 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

ASSOC. HOSP. DE CARIDADE E.SECO
Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica.